

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



Decreto Nº. 320 de 31 de outubro de 2016.

**“EXONERA, A SECRETÁRIA
INTERINA DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAATIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Caatiba, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 66 inciso IX da lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. - *Fica exonerada, nos termos do art. 66 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, VERA LÚCIA DE OLIVEIRA PEREIRA do cargo de Secretária interina de Saúde do Município de Caatiba, nomeada por meio do decreto 173/2016.*

Art. 2º. - *Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Caatiba-Bahia, 31 de Outubro de 2016.

**Atue-se
Registre-se
Publique-se**

**NAILSON BATISTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA**

Prefeitura Municipal de Caatiba



Decreto Nº. 321 de 01 de Novembro de 2016.

"NOMEIA O SR. WAGNER SANTOS SILVA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAATIBA E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Caatiba, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. **WAGNER SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 023.204.665-41, portador da Cédula de identidade nº 1016907893, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cargo de livre nomeação, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 37 de 25/11/1995, o Fundo Municipal de Saúde será gerido pelo Secretário Municipal de Saúde, ora nomeado.

Art. 2º. Fica autorizado e outorgado poderes ao Secretário Municipal de Saúde para movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Caatiba referente a recursos da Saúde, em especial do Fundo Municipal de Saúde, sendo que a presente autorização de que trata este artigo se refere a expressa outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - Emitir cheques;
- II - Solicitar saldos e extratos;
- III- Requisitar talonário de cheques;
- IV- Retirar cheques devolvidos;
- V- Sustar e contraordenar cheques;
- VI- Cancelar cheques;
- VII- Baixar cheque;

- VIII- Efetuar resgates e aplicações financeira;
- IX- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Prefeitura Municipal de Caatiba



- X- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XI- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XII- Consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- XIII- Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP e outros equivalentes;
- XIV- Emitir comprovantes;
- XV- Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XVI- Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;
- XVII- Abrir contas de depósito;
- XVIII- Autorizar cobrança; e
- XVIX – Autorizar e cadastrar débito automático.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caatiba-Bahia, em 01 de Novembro de 2016.

NAILSON BATISTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA

Atue-se
Registre-se
Publique-se